



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal
Diretoria de Compras
Gerência de Compras e Contratos

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE BENS PELO DISTRITO FEDERAL Nº 03/2024 - SODF,
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 07/2002.
PROCESSO Nº 00110-00000319/2024-37
Nº SIGGO: 051194**

Cláusula Primeira – Das Partes

1.1. O Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal, representado por **VALTER CASIMIRO SILVEIRA**, na qualidade de Secretário de Estado, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e a empresa **HBL CARIMBOS E PLACAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, doravante denominada Contratada, CNPJ nº 72.649.361/0001-74, com sede no SD/SUL Bloco P Térreo, Loja 60 - Edifício Venâncio III, Tel: (61) 3321-5071, 3322-3002 e 3394-8398, e-mail: hblcarimbo@gmail.com, representada por **ROGERIO VIEIRA DA SILVA**, na qualidade de Representante Legal.

Cláusula Segunda – Do Procedimento

2.1. O presente Contrato obedece aos termos do Edital Pregão Eletrônico Nº 008/2023 (135654454), da Ata de Registro de Preço: 0104/2023 (135503849), da Autorização de Remanejamento (134180232), da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 10.024/2019, dos Decretos Distritais nº 25.966/2005 e nº 26.851/2006 e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993 e alterações subsequentes, além de outras normas aplicáveis à espécie.

Cláusula Terceira – Do Objeto

3.1. O Contrato tem por objeto a aquisição de materiais de expediente (carimbos automáticos), **sob demanda**, consoante especificação no Edital Pregão Eletrônico Nº 008/2023 (135654454), na Ata de Registro de Preço 0104/2023 (135503849) e na Autorização de Remanejamento (134180232), que passam a integrar o presente Termo. Os materiais serão fornecidos de acordo com as especificações e quantitativos descritos no quadro abaixo:

ITEM	UNID.	QDT	ESPECIFICAÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
32	unid.	80	CARIMBO, Descrição: tipo automático ou autoentintado, estrutura rígida em acrílico ou plástico, medindo 38x14mm, mecanismo retrátil, almofada em cor preta substituível, borracha com espessura mínima de 3mm, personalizada com impressão em fotopolímero, formato retangular. - Unidade: unidade.	R\$ 12,00	R\$ 960,00
36	unid.	30	CARIMBO, Descrição: tipo automático ou autoentintado, estrutura rígida em acrílico ou plástico, medindo 55x22mm, mecanismo retrátil, almofada em cor preta substituível, borracha com espessura mínima de 3mm, personalizada com impressão em fotopolímero, formato retangular. - Unidade: unidade.	R\$ 18,00	R\$540,00
TOTAL					R\$ 1.500,00

Cláusula Quarta – Da Forma de Fornecimento

4.1. A entrega do objeto processar-se-á de forma parcelada em até 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento da respectiva Nota de Empenho, conforme especificação contida no Edital Pregão Eletrônico Nº 008/2023(135654454), facultada sua prorrogação nas hipóteses previstas no § 1º, art. 57 da Lei nº 8.666/93, devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o Contrato.

4.2. Os materiais deverão ser entregues no Ed. Anexo da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal, situado no Setor de Áreas Públicas, Lote B Bloco A-15, Brasília/DF (interior do complexo da NOVACAP), Telefone 3306-5069.

4.3 Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento contratual, se for o caso, conforme subitem 7.2.1 do Termo de Referência ANEXO I do Edital de Licitação de Edital Pregão Eletrônico Nº 008/2023 (135654454).

4.4 O carimbo que por ventura for entregue em desacordo com o especificado deverá ser substituído pela Contratada em até 05 (cinco) dias úteis e o descumprimento poderá acarretar sanções, conforme previsto na legislação vigente.

Cláusula Quinta – Do Valor

5.1. O valor total do Contrato é de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), a ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente – Lei Orçamentária Anual - LOA 2024, Lei nº 7.377, de 29/12/2023 (DODF Edição Extra nº 89-B, de 29/12/2023), enquanto a parcela remanescente será custeada à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s).

Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária

6.1– A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 22101

II – Programa de Trabalho: 04122820985170091

III – Natureza da Despesa: 33.90.30

IV – Fonte de Recursos: 100

6.2– O empenho é no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), conforme Nota de Empenho nº 2024NE00161 (135846334), emitida em 13/03/2024 sob o evento nº 400091, na modalidade estimativo.

Cláusula Sétima – Do Pagamento

7.1. O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, em parcela(s), mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até 30 (trinta) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato.

7.2. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

7.2.1. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

7.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, inclusive contribuições previdenciárias, e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014);

7.2.3. Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal.

7.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

Cláusula Oitava – Do Prazo de Vigência

8.1. O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias a partir da sua assinatura.

8.1.1. Observado o interregno mínimo de um ano, a partir da data limite para apresentação da proposta, o Contrato celebrado poderá ter seus valores anualmente reajustados, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

Cláusula Nona – Da garantia

9.1. A garantia para execução do Contrato será de 2% (dois por cento) do valor do contrato, conforme previsão constata do Edital subitem 20.5.

Cláusula Décima – Da responsabilidade do Distrito Federal (Contratante)

10.1. O Distrito Federal responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

10.2. Conforme item 10, do termo de referência; segue:

10.2.1 Nomear Executor e suplente do Contrato, quando necessário, dos quais serão incumbidos às atribuições contidas nas normas de execução orçamentária e financeira vigente, e Lei Federal n.º 8.666/1993.

10.2.2. Efetuar o pagamento das faturas apresentadas pela contratada, conforme cronograma de desembolso, de acordo com as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, após o atesto e aprovação das aquisições.

10.2.3. Permitir o livre acesso dos empregados da Contratada às suas instalações, para entrega dos produtos solicitados.

10.2.4. Promover, por meio do executor do contrato ou responsável, o acompanhamento da entrega das aquisições de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital, Contrato e/ou Nota de Empenho.

Cláusula Décima Primeira – Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada

11.1. A Contratada fica obrigada a apresentar, ao Distrito Federal:

I – até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;

II – comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais.

11.2. Constitui obrigação da Contratada o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço.

11.3. A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes.

11.4. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.5. Apresentar documento probatório de que possui compromisso com a sustentabilidade ambiental, nos termos da Lei Distrital n° 4.770/2012, que poderá ser feito da seguinte forma:

i) Por Declaração, onde a licitante afirma possuir o compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental, nos termos das exigências impostas pela Lei Distrital n° 4.770/2012, conforme modelo constante do Anexo VI deste edital, ou;

ii) Com a apresentação de documento probatório (atestado, declaração, certificado, registro, credenciamento, etc) emitido por Órgãos Públicos de qualquer ente da Federação que tenha competência legal na área ambiental que o produto ofertado, comercializado, ou o fornecedor, distribuidor ou fabricante está devidamente cadastrado, registrado, etc. no respectivo Órgão, ou;

iii) Com a apresentação de documentos que o fornecedor está em fase de implantação de práticas sustentáveis, informando, no referido documento, quais são as práticas já implantadas e quais as metas pretendidas a atingir na questão da sustentabilidade ambiental.

iv) No caso do licitante apresentar os documentos comprobatórios, conforme mencionado nas alíneas i e iii, poderá ser designada pela SEEC/DF uma Comissão de Avaliadores que, juntamente com o Pregoeiro e

sua Equipe, poderá inspecionar/vistoriar o estabelecimento ou o ponto comercial do licitante, a fim de verificar as informações e declarações apresentadas.

v) Caso seja detectado pelos inspetores/avaliadores que as informações declaradas pelo licitante não sejam verdadeiras, ou, que esteja de má-fé, serão tomadas as medidas administrativas, e se for o caso, penais, cabíveis ao caso.

11.6. Conforme item 9 do Termo de Referência, constituem demais obrigações da contratada:

11.6.1. Entregar os materiais de acordo as especificações e condições estabelecidas no item 9 do Termo de Referência e Edital.

11.6.2. Comunicar imediatamente a Subsecretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal, bem como ao Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e-mail e telefone, indicado na respectiva proposta de preços, como também, outras informações julgadas necessárias para o recebimento de correspondências encaminhadas pelos diversos órgãos integrantes da centralização de compras do Distrito Federal.

11.6.3. Responder integralmente pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento empreendido pelo Contratante.

11.6.4. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas neste instrumento, além de sujeitar-se a outras obrigações no Código de Proteção e Defesa do Consumidor Lei Federal nº 8.078/1990, que sejam compatíveis com o regime de Direito Público.

11.6.5. Comunicar por escrito eventual atraso, apresentando justificativas que serão objeto de apreciação pela Contratante.

11.6.7. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, nos termos do Art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.6.8. Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da execução do objeto do presente Termo de Referência, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias, fretes; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, sem qualquer ônus à Contratante.

11.6.9. Garantir a qualidade dos materiais, devendo substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratado em que for constatado defeito ou má qualidade resultante do transporte inadequado, quando da entrega.

11.6.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.6.11. Assegurar que os produtos entregues estarão em conformidade com as normas vigentes e demais legislação relacionadas à sua natureza.

11.6.12. Não alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições do contrato e das especificações técnicas, bem como de tudo o que estiver contido nas normas pertinentes ao objeto.

11.6.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º, do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Cláusula Décima Segunda – Da Alteração Contratual

12.1 - Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto e desde que previamente justificado nos autos;

12.2. A alteração de valor contratual, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

12.3. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste contrato.

Cláusula Décima Terceira – Das Penalidades

13.1. O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa prevista no Edital consoante disciplina Decreto nº 26.851/2006, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no Decreto nº 26.851/2006 e no art. 87 da Lei nº 8.666/93, facultada ao Distrito Federal, em todo caso, a rescisão unilateral.

13.1.1 A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas previstas neste edital e dos contratos dele decorrente, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93 e do art. 7º da Lei 10.520/2002, serão obedecidos no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal, às normas estabelecidas no referido Decreto e contido no Anexo V deste edital.

Cláusula Décima Quarta – Da Rescisão Amigável

14.1. O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente em comum acordo, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração e não haja motivo para rescisão unilateral do ajuste, bastando para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato, devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Cláusula Décima Quinta – Da Rescisão

15.1. O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.2. Fica proibido o uso de mão de obra infantil, sob pena de rescisão do contrato e a aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos da Lei nº 5.061/2013.

Cláusula Décima Sexta – Dos débitos para com a Fazenda Pública

16.1. Os débitos da Contratada para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

Cláusula Décima Sétima – Do Executor

17.1 O Distrito Federal, por meio de Secretaria de Estados de Obras e Infraestrutura, designará um Executor e Suplente para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal.

Cláusula Décima Oitava - Da Publicação e do Registro

18.1. A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela SODF.

Cláusula Décima Nona – Do Foro

19.1. Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

19.2. Nos termos da Lei Distrital nº 5.448/2015, fica proibido o uso ou emprego de conteúdo discriminatório, podendo sua utilização ensejar a rescisão do Contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, que:

I - incentive a violência;

II - seja discriminatório contra a mulher, assim entendidos quaisquer conteúdos que diminuam, mesmo que de forma indireta, metafórica ou por analogias, a capacidade laborativa, intelectual ou qualquer outra esfera de vida da mulher;

III - incentive a violência contra a mulher, seja por apologia a quaisquer tipos de violência doméstica tipificadas pela Lei Maria da Penha, ou ainda violências sexuais, institucionais, ou qualquer violência fundada na condição de mulher;

IV - exponha a mulher a constrangimento ou incentive ou explore o corpo da mulher de forma objetificada;

V - seja homofóbico, racista e sexista;

VI - incentive a violência contra as mulheres de povos e comunidades tradicionais, negras, indígenas, ciganas, quilombos, transexuais, travestis e transgênero; por orientação sexual e de gênero e por crença;

VII - represente qualquer tipo de discriminação, especialmente voltados contra minorias em condições de vulnerabilidade.

19.3. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção coordenada pela Controladoria Geral do Distrito Federal, por meio do Telefone: 0800-6449060. (Decreto Distrital n.º 34.031/2012).

Pelo Distrito Federal:

VALTER CASIMIRO SILVEIRA

Secretário de Estado

Pela Contratada:

ROGÉRIO VIEIRA DA SILVA

Representante Legal

Testemunhas:

1. -----

2. -----



Documento assinado eletronicamente por **ROGERIO VIEIRA DA SILVA, Usuário Externo**, em 11/04/2024, às 18:22, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal n° 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ FERNANDO TORRENTE - Matr.0284574-1, Chefe da Assessoria Jurídico-Legislativa**, em 12/04/2024, às 11:16, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal n° 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **VALTER CASIMIRO SILVEIRA - Matr.0284546-6**,
Secretário(a) de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal, em 12/04/2024, às
17:38, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário
Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **138124002** código CRC= **F42411A6**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Setor de Áreas Públicas, lote B, Bloco A-15 - Bairro Zona Industrial (Guará) - CEP 71215-000 - DF
Telefone(s): 3306-5038
Sítio - so.df.gov.br

DODF da Ordem de Serviço - OS de Autorização de Início; DATA DA ASSINATURA: 16/04/2024; NOME DOS SIGNATÁRIOS: Pelo DER/DF Presidente Eng. Civil Fauzi Nacfar Júnior e Pela Empresa Marcus Barbosa Mendonça e Sharlene Cartaxo Rolim de Lima; VALOR TOTAL: R\$ 24.806.964,69 (vinte e quatro milhões, oitocentos e seis mil, novecentos e sessenta e quatro reais e sessenta e nove centavos).

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO - REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2024 – UASG: 926120

O objeto da presente licitação é o registro de preços para aquisição de lonas para caminhão basculante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Processo SEI nº 00113-00019425/2023-29. Data e horário para recebimento das propostas: até às 09h00min do dia 02 de maio de 2024, com valor estimado de R\$ 297.376,80. O respectivo Edital poderá ser retirado exclusivamente nos endereços eletrônicos www.der.df.gov.br e www.gov.br/compras. Demais informações no próprio Edital.

Brasília/DF, 15 de abril de 2024
ANA HILDA DO CARMO SILVA
Diretora de Materiais e Serviços

AVISO DE LICITAÇÃO - REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2024 – UASG: 926120

O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual fornecimento de ventiladores de parede, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Processo SEI nº 00113-00002744/2024-86. Data e horário para recebimento das propostas: até às 09h00min do dia 03 de maio de 2024, com valor estimado de R\$ 24.800,00. O respectivo Edital poderá ser retirado exclusivamente nos endereços eletrônicos www.der.df.gov.br e www.gov.br/compras. Demais informações no próprio Edital.

Brasília/DF, 15 de abril de 2024
ANA HILDA DO CARMO SILVA
Diretora de Materiais e Serviços

AVISO DE LICITAÇÃO - REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2024 – UASG: 926120

O objeto da presente licitação é o registro de preços para fornecimento de equipamento de segurança da informação, tipo firewall NGFW (Next Generation Firewall), com licenciamento para 48 meses, e treinamento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Processo SEI nº 00113-00004463/2023-87. Data e horário para recebimento das propostas: até às 09h00min do dia 06 de maio de 2024, com valor estimado de R\$ 1.137.287,59. O respectivo Edital poderá ser retirado exclusivamente nos endereços eletrônicos www.der.df.gov.br e www.gov.br/compras. Demais informações no próprio Edital.

Brasília/DF, 16 de abril de 2024
ANA HILDA DO CARMO SILVA
Diretora de Materiais e Serviços

COMPANHIA DO METROPOLITANO COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024 – METRÔ-DF – UASG 925046

O METRÔ-DF, por meio de sua Pregoeira, torna pública a realização de licitação do tipo menor preço para a contratação de empresa para o fornecimento de café torrado e moído, conforme condições contidas neste edital e especificações do Anexo I – Termo de Referência e processo nº 00097-00003076/2024-50. O valor estimado da contratação é sigiloso conforme os arts. 34 da Lei nº 13.303/2016 e 42 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos do METRÔ-DF. Data e horário para recebimento das propostas: até às 10:00 do dia 29/04/2024. O respectivo Edital poderá ser retirado gratuitamente nos endereços eletrônicos www.metro.df.gov.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br> mediante pré-cadastro realizado neste último para participação na licitação.

ISADORA ORBAGE DE BRITTO TAQUARY
Pregoeira

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE BENS Nº 03/2024

Processo SEI nº 00110-00000319/2024-37. Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa HBL CARIMBOS E PLACAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. Objeto: Aquisição de materiais de expediente (carimbos automáticos), sob demanda, consoante específica o Edital Pregão Eletrônico Nº 008/2023 (135654454), da Ata de Registro de Preço: 0104/2023 (135503849), da Autorização de Remanejamento (134180232). VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 22101; PROGRAMA DE TRABALHO -

04.122.8209.8517.0091; NATUREZA DA DESPESA – 33.90.30; FONTE DE RECURSO – 100; O empenho é no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), conforme Nota de Empenho nº 2024NE00161 (135846334), emitida em 13/03/2024 sob o evento nº 400091, na modalidade estimativo, procedente do Orçamento do Distrito Federal, nos termos da Lei Orçamentária Anual - LOA 2024, Lei nº 7.377, de 29/12/2023 (DODF Edição Extra nº 89-B, de 29/12/2023). VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, compreendendo o período de 12/04/2024 à 10/07/2024. DATA DE ASSINATURA: 12/04/2024. SIGNATÁRIOS: pela CONTRATADA, Rogério Vieira Silva, na qualidade de Representante Legal e pela CONTRATANTE, Valter Casimiro Silveira - Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 0049/2024 – CAESB. PROCESSO Nº 00092-00057032/2023-33. Pregão Eletrônico nº 90019/2024 – CAESB. ASSINATURA: 12/04/2024. CONTRATANTE: Companhia de Saneamento Ambiental do DF – CAESB. OBJETO: aquisição de materiais de ferro fundido para redes e adutoras de água (redução, tampa biarticulada, tê fofo, dentre outros). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.122.8209.8517/6977 UO: 22.202. PROGRAMA DE TRABALHO/NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30; FONTE DE RECURSOS PRÓPRIOS: 11.101.000.000-3; CÓDIGO: 12.403.402.200-0; UG: 974.200. GESTÃO: 19.206. PRAZO DE ENTREGA: em 60 (sessenta) dias consecutivos contados a partir do primeiro dia útil posterior ao recebimento/assinatura do instrumento que formaliza a contratação. VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua assinatura, sendo obrigatório a sua publicação, incluídas eventuais prorrogações, nos termos do art. 12 Decreto nº 39.103/2018. EMPRESA ADJUDICATÁRIA: FUNDIÇÃO ALEA LTDA, valor R\$ 552.187,50 (quinhentos e cinquenta e dois mil, cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos) para os lotes 10, 11; METALURGICA VOIGT LTDA, valor R\$ R\$ 49.050,00 (quarenta e nove mil, e cinquenta centavos) para o lote 9; SANECON COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES LTDA, valor R\$ 97.617,50 (noventa e sete mil, seiscentos e dezessete reais e cinquenta centavos) para os lotes 1, 4, 13, 14, 20, ASSINANTES: Pela CAESB: Luis Antonio Almeida Reis, Presidente e Sergio Antunes Lemos -Diretor, pela FUNDIÇÃO ALEA LTDA: Alcendino Fonseca Rodrigues; METALURGICA VOIGT LTDA: Raphael Carlos Voigt; SANECON COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES LTDA: José Biscaino Neto.

AVISO DE ASSINATURA DE TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL -TCCA

Torna público que recebeu do Instituto Brasília Ambiental – IBRAM/DF X Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB. Objetivo: definir as regras e condições para o pagamento da compensação ambiental, em decorrência das obras do Sistema de Esgotamento Sanitário da Estação de Tratamento de Esgotos do Gama, o Termo de Compromisso de Compensação Ambiental (TCCA) nº 100.08/2023. Processo SEI/GDF 00391-00001507/2021-21. Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB.

LUIS ANTÔNIO ALMEIDA REIS
Presidente

AVISO DE RECEBIMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO-CORTE DE ÁRVORE ISOLADA-CAI

Torna público que recebeu do Instituto Brasília Ambiental- IBRAM/DF, a Autorização de Exploração-Corte de Árvore Isolada-CAI nº 20534202307601 ,referente à obra de substituição de interceptor de esgoto E.INT.SMU.001 nas regiões do Setor Habitacional Noroeste e ETE norte , localizado no Setor Habitacional do Noroeste. Processo nº 00391-00002136/2023-66 .Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal- CAESB. COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB AVISO DE ASSINATURA DE TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL -TCCA Torna público que recebeu do Instituto Brasília Ambiental – IBRAM/DF X Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB. Objetivo: definir as regras e condições para o pagamento da compensação ambiental, em decorrência das obras do Sistema de Esgotamento Sanitário da Estação de Tratamento de Esgotos do Gama, o Termo de Compromisso de Compensação Ambiental (TCCA) nº 100.08/2023. Processo SEI/GDF 00391-00001507/2021-21. Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB.

LUIS ANTÔNIO ALMEIDA REIS
Presidente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL – CAESB CONVOCA os Senhores Acionistas para as Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária a serem realizadas, cumulativamente, na Sede da Companhia, no dia 30 de abril de 2024, às 15horas, com a seguinte ORDEM DO DIA: ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA: I - Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras, relativas ao exercício de 2023; II - Deliberar sobre a proposta de destinação do Lucro Líquido apurado no exercício de 2023 e distribuição de dividendos aos Acionistas, com a ratificação da antecipação de dividendos ao Acionista majoritário, já realizada; III – Eleição de membros do Conselho de Administração da Caesb (ratificação); e ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: I - Deliberar sobre a Proposta de Aumento do Capital Social da Companhia - exercício de 2023, e a consequente alteração do art. 6º do Estatuto Social.

LUIS ANTÔNIO ALMEIDA REIS
Presidente